

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.420/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**  
**EDITAL Nº 80/2026**

**OBJETO**

Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL, para entrega imediata.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 380.622,90 (trezentos e oitenta mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 15 de setembro de 2026**

|                                            |            |          |
|--------------------------------------------|------------|----------|
| <b>Cadastro das Propostas até:</b>         | 15/09/2026 | 08h50min |
| <b>Abertura das Propostas:</b>             | 15/09/2026 | 09 horas |
| <b>Início do Pregão (fase competitiva)</b> | 15/09/2026 | 09h10min |

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP**

COTA COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.420/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026**  
**EDITAL Nº 80/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECO-RAÇÃO DE NATAL, para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências esta-belecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspon-dente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à partici-pação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, corres-pondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à partici-pação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.
- 1.4. O objeto desta licitação será subsidiado com **Recursos Próprios da Administração**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

**2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **VALOR UNITÁRIO** e **MARCA**.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

**5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 -, O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, **a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**

6.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

**8.9.1 - Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.
- 9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.
- 9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, 28 de agosto de 2026.

**SAMANTHA GIANI MASSARETTI**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**EDITAL Nº 80/2026**

**Processo nº 5.420/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL, para entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos do objeto dos itens desta licitação estão divididos em Cota Principal, correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos Itens do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em Cota Reservada, correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

**COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item                                                                                                                                                      | Material                                                 | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                         | 1.17.03.0534-0 - PLUGUE MACHO 10 AMPERES                 | UN      | 15         | 5,15           | 77,25       |
| PLUGUE MACHO 10 AMPERES<br>Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.<br>O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.  |                                                          |         |            |                |             |
| 3                                                                                                                                                         | 1.17.03.0551-0 - PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A             | UN      | 15         | 5,14           | 77,10       |
| PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A<br>Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO. |                                                          |         |            |                |             |
| 5                                                                                                                                                         | 1.17.03.2843-9 - CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M       | 7.500      | 13,35          | 100.125,00  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |    |       |          |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| <p><b>CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br/> Cascata de led branco quente com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Cascata de led com fio transparente blindado<br/> Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br/> Cor do strobo branco frio<br/> Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br/> Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p> |                                                         |    |       |          |           |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.17.03.2844-7 - CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO  | M  | 3.450 | 11,48    | 39.606,00 |
| <p><b>CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO</b><br/> Cascata de led branco frio com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Cascata de led com fio transparente blindado<br/> Cor das lâmpadas branco frio<br/> Cor do strobo branco frio<br/> Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br/> Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p>              |                                                         |    |       |          |           |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1.17.03.2845-5 - CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M  | 1.500 | 3,99     | 5.985,00  |
| <p><b>CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br/> Cordão de led 10 metros 100 leds com strobo com fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Cordão de led com fio transparente blindado<br/> Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br/> Cor do strobo branco frio<br/> Cordão de 10 metros cada.<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Cordão com no mínimo 100 lâmpadas cada.<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p>                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |    |       |          |           |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.17.03.2846-3 - ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO       | UN | 8     | 5.650,09 | 45.200,72 |
| <p><b>ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO</b><br/> Enfeites asas de borboleta com led branco frio, enfeites de chão;<br/> Com no mínimo 2,30 m de altura e 2,30 m de largura;<br/> Com as lâmpadas sem sensor de movimento;<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br/> Função fixa (sem piscar).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |    |       |          |           |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.17.03.2847-1 - ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO          | UN | 23    | 128,54   | 2.956,42  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO**

Enfeite de estrela com led branco quente (warm) com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)

Potencia 100W

Cada unidade deve ter 50 centímetros com 100 leds, sendo 90 fixos e 10 estrobos branco frio

Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V

Para uso externo bivolt IP44

Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.

Função fixa (sem piscar)

|    |                                                                                           |   |       |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|
| 15 | 1.30.02.0023-2 - CORDÃO (2.2) DE LED's<br>FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS<br>- AZUL | M | 1.500 | 5,11 | 7.665,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|

**CORDÃO (2.2) DE LED's FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL**

Medida: 10 m;

Potência: 220V - 4,5W;

Master: 48 peças;

IP 44 COM CONECTOR M/F;

1 STROBO A CADA 4 LEDS;

COR DO STROBO FRIO;

cor do fio AZUL gelo, cor do Led Azul.

|    |                                                                              |   |       |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------|-----------|
| 17 | 1.30.02.0024-0 - CASCATA LUMINOSA COM<br>400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS | M | 3.000 | 15,51 | 46.530,00 |
|----|------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-------|-----------|

**CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS**

Cascata luminosa decorativa com 400 LEDs fixos coloridos, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, alimentação 220V, potência de 12W, indicada para uso externo, com grau de proteção IP65. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, diâmetro do fio de 1,5 mm, composta por quedas luminosas em diferentes alturas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, proporcionando efeito decorativo volumoso, assimétrico e uniforme. Possui sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, indicado para aplicação em fachadas, árvores, estruturas decorativas, praças, portais e composições natalinas externas.

|    |                                                                                           |   |       |      |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|
| 19 | 1.30.02.0025-9 - CORDÃO (2.2) DE LED'S<br>FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS<br>- ROSA | M | 1.500 | 5,48 | 8.220,00 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|

**CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA**

Medida: 10 m;

Potência: 220V - 4,5W;

Master: 48 peças;

IP 44 COM CONECTOR M/F;

1 STROBO A CADA 4 LEDS;

COR DO STROBO FRIO;

cor do fio ROSA gelo;

cor do Led- rosa.

|    |                                                                                            |   |       |      |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|
| 21 | 1.30.02.0026-7 - CORDÃO (2.2) DE LED'S<br>FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS<br>- VERDE | M | 1.500 | 5,06 | 7.590,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|

**CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE**

Medida: 10 m;

Potência: 220V - 4,5W;

Master: 48 peças;

IP 44 COM CONECTOR M/F;

1 STROBO A CADA 4 LEDS;

COR DO STROBO FRIO;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                              |   |       |      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|-----------|
| cor do fio VERDE gelo;<br>cor do Led- verde.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              |   |       |      |           |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0027-5 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO          | M | 1.500 | 4,32 | 6.480,00  |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio ROXO gelo;<br>cor do Led- roxo.                                                          |                                                                                              |   |       |      |           |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0028-3 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE | M | 3.000 | 4,47 | 13.410,00 |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio gold;<br>cor do Led- branco quente.                                             |                                                                                              |   |       |      |           |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0029-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA                         | M | 150   | 7,39 | 1.108,50  |
| MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA<br>Mangueira luminosa Led redonda ROSA quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor de rosa e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar). |                                                                                              |   |       |      |           |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0030-5 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE                           | M | 150   | 7,39 | 1.108,50  |
| MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE<br>Mangueira luminosa Led redonda VERDE quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor verde e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).    |                                                                                              |   |       |      |           |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0031-3 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO                            | M | 150   | 7,39 | 1.108,50  |
| MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO<br>Mangueira luminosa Led redonda ROXO quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor roxo e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).       |                                                                                              |   |       |      |           |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0032-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA                        | M | 150   | 7,39 | 1.108,50  |



# SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA  
Mangueira luminosa Led redonda VERMELHA quente blindado (para uso externo);  
Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor vermelha e blindada;  
Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;  
Função fixa (sem piscar).

### COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material                                                 | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.0534-0 - PLUGUE MACHO 10 AMPERES                 | UN      | 5          | 5,15           | 25,75       |
| <b>PLUGUE MACHO 10 AMPERES</b><br>Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.<br>O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |         |            |                |             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.0551-0 - PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A             | UN      | 5          | 5,14           | 25,70       |
| <b>PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A</b><br>Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |         |            |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.2843-9 - CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M       | 2.500      | 13,35          | 33.375,00   |
| <b>CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br>Cascata de led branco quente com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br>Cascata de led com fio transparente blindado<br>Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br>Cor do strobo branco frio<br>Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br>Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br>Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br>Função fixa (sem piscar) |                                                          |         |            |                |             |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.2844-7 - CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO   | M       | 1.150      | 11,48          | 13.202,00   |
| <b>CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO</b><br>Cascata de led branco frio com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br>Cascata de led com fio transparente blindado<br>Cor das lâmpadas branco frio<br>Cor do strobo branco frio<br>Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br>Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br>Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br>Função fixa (sem piscar)              |                                                          |         |            |                |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                     |    |       |          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.17.03.2845-5 - CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO                             | M  | 500   | 3,99     | 1.995,00  |
| <p><b>CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br/> Cordão de led 10 metros 100 leds com strobo com fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Cordão de led com fio transparente blindado<br/> Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br/> Cor do strobo branco frio<br/> Cordão de 10 metros cada.<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Cordão com no mínimo 100 lâmpadas cada.<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                     |    |       |          |           |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.17.03.2846-3 - ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO                                   | UN | 2     | 5.650,09 | 11.300,18 |
| <p><b>ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO</b><br/> Enfeites asas de borboleta com led branco frio, enfeites de chão;<br/> Com no mínimo 2,30 m de altura e 2,30 m de largura;<br/> Com as lâmpadas sem sensor de movimento;<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br/> Função fixa (sem piscar).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |    |       |          |           |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.17.03.2847-1 - ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO                                      | UN | 7     | 128,54   | 899,78    |
| <p><b>ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO</b><br/> Enfeite de estrela com led branco quente (warm) com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Potencia 100W<br/> Cada unidade deve ter 50 centímetros com 100 leds, sendo 90 fixos e 10 estrobinhos branco frio<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Para uso externo bivolt IP44<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                     |    |       |          |           |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0023-2 - CORDÃO (2.2) DE LED's FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL | M  | 500   | 5,11     | 2.555,00  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED's FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LED'S;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio AZUL gelo, cor do Led Azul.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                     |    |       |          |           |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0024-0 - CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS           | M  | 1.000 | 15,51    | 15.510,00 |
| <p><b>CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS</b><br/> Cascata luminosa decorativa com 400 LEDs fixos coloridos, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, alimentação 220V, potência de 12W, indicada para uso externo, com grau de proteção IP65. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, diâmetro do fio de 1,5 mm, composta por quedas luminosas em diferentes alturas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, proporcionando efeito decorativo volumoso, assimétrico e uniforme. Possui sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, indicado para aplicação em fachadas, árvores, estruturas decorativas, praças, portais e composições natalinas externas.</p> |                                                                                     |    |       |          |           |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |   |       |      |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------|----------|
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0025-9 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA          | M | 500   | 5,48 | 2.740,00 |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio ROSA gelo;<br>cor do Led- rosa.              |                                                                                              |   |       |      |          |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0026-7 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE         | M | 500   | 5,06 | 2.530,00 |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio VERDE gelo;<br>cor do Led- verde.           |                                                                                              |   |       |      |          |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0027-5 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO          | M | 500   | 4,32 | 2.160,00 |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio ROXO gelo;<br>cor do Led- roxo.              |                                                                                              |   |       |      |          |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0028-3 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE | M | 1.000 | 4,47 | 4.470,00 |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio gold;<br>cor do Led- branco quente. |                                                                                              |   |       |      |          |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0029-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA                         | M | 50    | 7,39 | 369,50   |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                       |   |    |      |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---|----|------|--------|
| <b>MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA</b><br>Mangueira luminosa Led redonda ROSA quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor de rosa e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).       |                                                                       |   |    |      |        |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.30.02.0030-5 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE    | M | 50 | 7,39 | 369,50 |
| <b>MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE</b><br>Mangueira luminosa Led redonda VERDE quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor verde e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).          |                                                                       |   |    |      |        |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.30.02.0031-3 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO     | M | 50 | 7,39 | 369,50 |
| <b>MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO</b><br>Mangueira luminosa Led redonda ROXO quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor roxo e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).             |                                                                       |   |    |      |        |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.30.02.0032-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA | M | 50 | 7,39 | 369,50 |
| <b>MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA</b><br>Mangueira luminosa Led redonda VERMELHA quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor vermelha e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar). |                                                                       |   |    |      |        |

## 2 - PRAZOS

2.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada em até no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

## 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo, localizado na Rua Antonio Ferraz Costa, s/nº - Parque Ferraz Costa, Itatiba/SP. O horário de expediente é das 8 horas às 16 horas de segunda a sexta, exceto nos feriados ou pontos facultativos, telefone para contato é (11) 4524-4237.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### 4 - CONTRATO

4.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **08 - GARANTIA CONTRATUAL**

08.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9 – SANSÕES**

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização;
  - 2) 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrega dos materiais;
  - 3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula;
  - 4) 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação mínima exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3%;
  - 5) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3%;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6) 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

l) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

m) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

n) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- o) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- p) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- r) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/Cultura. Classificações Funcionais: 13.392.0011.2.050 – Promoção/Participação Eventos Culturais/Turísticos/Lazer.

## **11 - PENALIDADES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**EDITAL Nº 80/2026**

**Processo nº 5.420/2026**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**EDITAL Nº 80/2026**

**Processo nº 5.420/2026**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 60/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

**ANEXO IV**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**EDITAL Nº 80/2026**

**Processo nº 5.420/2026**

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_\_ (modalidade/nº) \_\_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

(    ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , .... de ..... de 2026.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

**ANEXO V**

**MODELO - Proposta**

**Pregão nº 60/2026**

**Processo nº 5.420/2026**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

|                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ |                                     |
| Endereço: _____ nº _____        | Complemento: _____                  |
| Bairro: _____ Cidade: _____     | Estado: _____ CEP _____             |
| E-mail: _____                   |                                     |
| Banco: _____ - _____            | Agência: _____ - _____ Conta: _____ |
| Telefone para contato _____     |                                     |

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

**COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

| Item                                                                                                                                                     | Material                                     | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                        | 1.17.03.0534-0 - PLUGUE MACHO 10 AMPERES     | UN      | 15         |       |                |             |
| PLUGUE MACHO 10 AMPERES<br>Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.<br>O material deve conter selo de qualidade do INMETRO. |                                              |         |            |       |                |             |
| 3                                                                                                                                                        | 1.17.03.0551-0 - PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A | UN      | 15         |       |                |             |
| PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A                                                                                                                              |                                              |         |            |       |                |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.

|   |                                                          |   |       |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|
| 5 | 1.17.03.2843-9 - CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M | 7.500 |  |  |  |
|---|----------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|

**CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO**  
 Cascata de led branco quente com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)  
 Cascata de led com fio transparente blindado  
 Cor das lâmpadas branco quente (warm)  
 Cor do strobo branco frio  
 Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.  
 Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V  
 Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.  
 Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.  
 Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.  
 Função fixa (sem piscar)

|   |                                                        |   |       |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|
| 7 | 1.17.03.2844-7 - CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO | M | 3.450 |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|

**CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO**  
 Cascata de led branco frio com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)  
 Cascata de led com fio transparente blindado  
 Cor das lâmpadas branco frio  
 Cor do strobo branco frio  
 Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.  
 Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V  
 Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.  
 Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.  
 Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.  
 Função fixa (sem piscar)

|   |                                                         |   |       |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|
| 9 | 1.17.03.2845-5 - CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M | 1.500 |  |  |  |
|---|---------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|

**CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO**  
 Cordão de led 10 metros 100 leds com strobo com fio transparente blindado (para uso externo)  
 Cordão de led com fio transparente blindado  
 Cor das lâmpadas branco quente (warm)  
 Cor do strobo branco frio  
 Cordão de 10 metros cada.  
 Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V  
 Cordão com no mínimo 100 lâmpadas cada.  
 Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.  
 Função fixa (sem piscar)

|    |                                                   |    |   |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------|----|---|--|--|--|
| 11 | 1.17.03.2846-3 - ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO | UN | 8 |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------|----|---|--|--|--|

**ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO**  
 Enfeites asas de borboleta com led branco frio, enfeites de chão;  
 Com no mínimo 2,30 m de altura e 2,30 m de largura;  
 Com as lâmpadas sem sensor de movimento;  
 Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;  
 Função fixa (sem piscar).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                      |    |       |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.17.03.2847-1 - ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO                                       | UN | 23    |  |  |  |
| <p><b>ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO</b><br/> Enfeite de estrela com led branco quente (warm) com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br/> Potencia 100W<br/> Cada unidade deve ter 50 centímetros com 100 leds, sendo 90 fixos e 10 estrobos branco frio<br/> Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/> Para uso externo bivolt IP44<br/> Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/> Função fixa (sem piscar)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                      |    |       |  |  |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0023-2 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL  | M  | 1.500 |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio AZUL gelo, cor do Led Azul.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                      |    |       |  |  |  |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0024-0 - CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS            | M  | 3.000 |  |  |  |
| <p><b>CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS</b><br/> Cascata luminosa decorativa com 400 LEDs fixos coloridos, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, alimentação 220V, potência de 12W, indicada para uso externo, com grau de proteção IP65. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, diâmetro do fio de 1,5 mm, composta por quedas luminosas em diferentes alturas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, proporcionando efeito decorativo volumoso, assimétrico e uniforme. Possui sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, indicado para aplicação em fachadas, árvores, estruturas decorativas, praças, portais e composições natalinas externas.</p> |                                                                                      |    |       |  |  |  |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0025-9 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA  | M  | 1.500 |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio ROSA gelo;<br/> cor do Led- rosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                      |    |       |  |  |  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0026-7 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE | M  | 1.500 |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                      |    |       |  |  |  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                              |   |       |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|
| IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio VERDE gelo;<br>cor do Led- verde.                                                                                                                                                                                              |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0027-5 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO          | M | 1.500 |  |  |  |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio ROXO gelo;<br>cor do Led- roxo.                                                          |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0028-3 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE | M | 3.000 |  |  |  |
| CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE<br>Medida: 10 m;<br>Potência: 220V - 4,5W;<br>Master: 48 peças;<br>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br>COR DO STROBO FRIO;<br>cor do fio gold;<br>cor do Led- branco quente.                                             |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0029-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA                         | M | 150   |  |  |  |
| MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA<br>Mangueira luminosa Led redonda ROSA quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor de rosa e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar). |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0030-5 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE                           | M | 150   |  |  |  |
| MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE<br>Mangueira luminosa Led redonda VERDE quente blindado (para uso externo);<br>Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor verde e blindada;<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br>Função fixa (sem piscar).    |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.30.02.0031-3 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO                            | M | 150   |  |  |  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO**

Mangueira luminosa Led redonda ROXO quente blindado (para uso externo);  
Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor roxo e blindada;  
Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;  
Função fixa (sem piscar).

|    |                                                                       |   |     |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|--|
| 33 | 1.30.02.0032-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA | M | 150 |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---|-----|--|--|--|

**MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA**

Mangueira luminosa Led redonda VERMELHA quente blindado (para uso externo);  
Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor vermelha e blindada;  
Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;  
Função fixa (sem piscar).

**COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Material                                                 | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.0534-0 - PLUGUE MACHO 10 AMPERES                 | UN      | 5          |       |                |             |
| <b>PLUGUE MACHO 10 AMPERES</b><br>Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136.<br>O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |         |            |       |                |             |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.0551-0 - PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A             | UN      | 5          |       |                |             |
| <b>PLUG FÊMEA PARA TOMADA 10 A</b><br>Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |         |            |       |                |             |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.2843-9 - CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO | M       | 2.500      |       |                |             |
| <b>CASCATA DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br>Cascata de led branco quente com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br>Cascata de led com fio transparente blindado<br>Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br>Cor do strobo branco frio<br>Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br>Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br>Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br>Função fixa (sem piscar) |                                                          |         |            |       |                |             |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.17.03.2844-7 - CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO   | M       | 1.150      |       |                |             |
| <b>CASCATA DE LED BRANCO FRIO COM STROBO</b><br>Cascata de led branco frio com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br>Cascata de led com fio transparente blindado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                          |         |            |       |                |             |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |    |       |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--|--|--|
| <p>Cor das lâmpadas branco frio<br/>Cor do strobo branco frio<br/>Tamanho de 9,5 metros de cascata de luz + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros.<br/>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/>Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cada.<br/>Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas, ou mais por cascata, com distância entre quedas de no máximo 15,5 centímetros.<br/>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/>Função fixa (sem piscar)</p> |                                                                                     |    |       |  |  |  |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.17.03.2845-5 - CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO                             | M  | 500   |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE COM STROBO</b><br/>Cordão de led 10 metros 100 leds com strobo com fio transparente blindado (para uso externo)<br/>Cordão de led com fio transparente blindado<br/>Cor das lâmpadas branco quente (warm)<br/>Cor do strobo branco frio<br/>Cordão de 10 metros cada.<br/>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/>Cordão com no mínimo 100 lâmpadas cada.<br/>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/>Função fixa (sem piscar)</p>                        |                                                                                     |    |       |  |  |  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.17.03.2846-3 - ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO                                   | UN | 2     |  |  |  |
| <p><b>ASAS DE BORBOLETA PARA DECORAÇÃO</b><br/>Enfeites asas de borboleta com led branco frio, enfeites de chão;<br/>Com no mínimo 2,30 m de altura e 2,30 m de largura;<br/>Com as lâmpadas sem sensor de movimento;<br/>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;<br/>Função fixa (sem piscar).</p>                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                     |    |       |  |  |  |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.17.03.2847-1 - ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO                                      | UN | 7     |  |  |  |
| <p><b>ESTRELA VAZADA PARA DECORAÇÃO</b><br/>Enfeite de estrela com led branco quente (warm) com strobo e fio transparente blindado (para uso externo)<br/>Potencia 100W<br/>Cada unidade deve ter 50 centímetros com 100 leds, sendo 90 fixos e 10 estrobos branco frio<br/>Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V<br/>Para uso externo bivolt IP44<br/>Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão.<br/>Função fixa (sem piscar)</p>                                                                   |                                                                                     |    |       |  |  |  |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.30.02.0023-2 - CORDÃO (2.2) DE LED's FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL | M  | 500   |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED's FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - AZUL</b><br/>Medida: 10 m;<br/>Potência: 220V - 4,5W;<br/>Master: 48 peças;<br/>IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/>1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/>COR DO STROBO FRIO;<br/>cor do fio AZUL gelo, cor do Led Azul.</p>                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                     |    |       |  |  |  |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.30.02.0024-0 - CASCATA LUMINOSA                                                   | M  | 1.000 |  |  |  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |   |       |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS                                                      |   |       |  |  |  |
| <p><b>CASCATA LUMINOSA COM 400 LED'S FIXOS COLORIDOS BLINDADOS</b><br/> Cascata luminosa decorativa com 400 LEDs fixos coloridos, distribuídos ao longo de 10 metros de comprimento, alimentação 220V, potência de 12W, indicada para uso externo, com grau de proteção IP65. Produzida com fiação de cobre com revestimento na cor branca, diâmetro do fio de 1,5 mm, composta por quedas luminosas em diferentes alturas de 50 cm, 65 cm e 45 cm, proporcionando efeito decorativo volumoso, assimétrico e uniforme. Possui sistema de conexão por tomada macho e fêmea, permitindo a interligação de até 04 conjuntos em sequência. Produto à prova d'água, indicado para aplicação em fachadas, árvores, estruturas decorativas, praças, portais e composições natalinas externas.</p> |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0025-9 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA          | M | 500   |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROSA</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio ROSA gelo;<br/> cor do Led- rosa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0026-7 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE         | M | 500   |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - VERDE</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio VERDE gelo;<br/> cor do Led- verde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0027-5 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO          | M | 500   |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - ROXO</b><br/> Medida: 10 m;<br/> Potência: 220V - 4,5W;<br/> Master: 48 peças;<br/> IP 44 COM CONECTOR M/F;<br/> 1 STROBO A CADA 4 LEDS;<br/> COR DO STROBO FRIO;<br/> cor do fio ROXO gelo;<br/> cor do Led- roxo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                              |   |       |  |  |  |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.30.02.0028-3 - CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE | M | 1.000 |  |  |  |
| <p><b>CORDÃO (2.2) DE LED'S FIXOS COM STROBO DE 100 MTS BLINDADOS - BRANCO QUENTE</b><br/> Medida: 10 m;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                              |   |       |  |  |  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Potência: 220V - 4,5W;

Master: 48 peças;

IP 44 COM CONECTOR M/F;

1 STROBO A CADA 4 LEDS;

COR DO STROBO FRIO;

cor do fio gold;

cor do Led- branco quente.

|    |                                                                      |   |    |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 28 | 1.30.02.0029-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA | M | 50 |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|

MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR DE ROSA

Mangueira luminosa Led redonda ROSA quente blindado (para uso externo);

Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor de rosa e blindada;

Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;

Função fixa (sem piscar).

|    |                                                                    |   |    |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 30 | 1.30.02.0030-5 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE | M | 50 |  |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|

MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERDE

Mangueira luminosa Led redonda VERDE quente blindado (para uso externo);

Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor verde e blindada;

Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;

Função fixa (sem piscar).

|    |                                                                   |   |    |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 32 | 1.30.02.0031-3 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO | M | 50 |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|

MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR ROXO

Mangueira luminosa Led redonda ROXO quente blindado (para uso externo);

Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor roxo e blindada;

Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;

Função fixa (sem piscar).

|    |                                                                       |   |    |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|
| 34 | 1.30.02.0032-1 - MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA | M | 50 |  |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------|---|----|--|--|--|

MANGUEIRA LUMINOSA LED REDONDA BLINDADA COR VERMELHA

Mangueira luminosa Led redonda VERMELHA quente blindado (para uso externo);

Mangueira de Led redonda com 24 Leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor vermelha e blindada;

Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V;

Função fixa (sem piscar).

....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

48



Prefeitura do Município de Itatiba  
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca  
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br)  
Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Nome

RG nº.....

**ANEXO VI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------|-----------------------|--------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA</b><br/>Departamento de Suprimentos<br/>Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP<br/>CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento<br/>Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699</p> | <p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b><br/>Nº _____</p> |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Modalidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Nº RC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Valor total (R\$)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Valor por extenso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Bairro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Telefone</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>CNPJ/CPF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Banco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Agência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Inscrição Estadual/RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Conta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Cep</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Cidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Condição de pagamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Prazo de Entrega:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Local de Entrega:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>CEP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Fonte de Recurso/Convênio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <b>Observação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 25%;"><b>Processo</b></td><td style="width: 25%;"><b>Unidade Requisitante</b></td><td style="width: 25%;"><b>Nota de Empenho</b></td><td style="width: 25%;"><b>Dotação/Elemento de Despesa</b></td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        | <b>Processo</b>                    | <b>Unidade Requisitante</b> | <b>Nota de Empenho</b> | <b>Dotação/Elemento de Despesa</b> |              |                       |                    |
| <b>Processo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Unidade Requisitante</b>                                                                                                                                                                                                                                | <b>Nota de Empenho</b>                                 | <b>Dotação/Elemento de Despesa</b> |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 10%;"><b>Item</b></td><td style="width: 30%;"><b>Descrição</b></td><td style="width: 10%;"><b>Unid.</b></td><td style="width: 10%;"><b>Quantidade</b></td><td style="width: 10%;"><b>Marca</b></td><td style="width: 15%;"><b>Valor Unitário</b></td><td style="width: 15%;"><b>Valor Total</b></td></tr></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        | <b>Item</b>                        | <b>Descrição</b>            | <b>Unid.</b>           | <b>Quantidade</b>                  | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| <b>Item</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Unid.</b>                                           | <b>Quantidade</b>                  | <b>Marca</b>                | <b>Valor Unitário</b>  | <b>Valor Total</b>                 |              |                       |                    |
| <b>1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |
| <p><b>Nota:</b></p> <p><b>NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b></p> <p>A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.</p> <p>Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.</p> <p>Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.</p> <p>A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.</p> <p>Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.</p> <p>Autorizo o fornecimento,</p> <p>Itatiba/SP,      de      2016.</p> <p style="text-align: right;">_____<br/>Departamento de Suprimentos</p> |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                        |                                    |                             |                        |                                    |              |                       |                    |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026. Objeto: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL, para entrega imediata.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (011) 3183-0655**

**Pregão Eletrônico Nº 60/2026, Edital Nº 80/2026**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO DE NATAL, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **15 de setembro de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

